



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 038/2020

Processo nº037/2020 - Dispensa de licitação nº 03/2020

LOCADOR: GETÚLIA CELIA FERREIRA, brasileira, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o número: 294.324.256-53, residente e domiciliado à Rua – Pernambuco - 1940, Bairro - Ipiranga, CEP nº 35502-028 - Divinópolis – MG.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 18.315.218/0001-09, localizado na Praça Bom Despacho nº 50, Centro, em LEANDRO FERREIRA/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO: É objeto da presente locação o imóvel situado à Praça São Sebastião, 27 – Leandro Ferreira - MG, destinado à acolhimento de indivíduos institucionalizados ou em situação de rua, que por ventura estejam contaminados com o Covid-19, evitando assim a disseminação da doença para os demais contatos - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: O valor da locação será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente, totalizando um valor total de R\$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente a partir de sua assinatura e será de acordo com o IGPM-FGV acumulado.

PRAZO DE LOCAÇÃO: A presente locação inicia-se em 28/07/2020 (vinte e oito de julho de dois mil e vinte) com término em 27/10/2020 (vinte e sete de outubro de dois mil e vinte).

DATA DE PAGAMENTO: O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo têm justas e contratadas a locação do imóvel identificado pelo preço e prazo convencionado acima, e mais mediante as seguintes cláusulas e condições:

Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG - CEP.: 35.657-000 - Telefax: (37) 3277-1331/ 3277-1279 - e-mails: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br, administracao@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br

x *Getulia Célia Ferreira*

ELC



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



1 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz, esgoto e IPTU do imóvel locado. Não pagará o Locatário valores a título de condomínio.

2- OBRIGAÇÕES LEGAIS: o Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o no estado em que se encontra e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza que o recebeu, para assim o restituir ao locador, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, devendo restituir o imóvel nas condições em que o recebeu;
- b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sobre qualquer pretexto, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, assentimento à mesma,
- c) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo locatário.
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

3 - REGIME LEGAL: A locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/02, Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania e da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, estando dispensada a licitação nos termos do art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, processo nº 037/2020, Dispensa nº 03/2020.

4 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.07.01.08.243.7016.2270 – 3.3.90.36.00 FICHA – 377.

5 - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. por mútuo acordo;
2. por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção, sem pagamento de multas ou perdas e danos.
3. por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;

Praça Bom Despacho, 50, Centro, Leandro Ferreira/MG - CEP.: 35.657-000 - Telefax: (37) 3277-1331/ 3277-1279 - e-mails: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br, administracao@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br

x *Getulio Celso Ferreira*

RAM



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



6 - FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pitangui - MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Leandro Ferreira, 28 de julho de 2020.

Elder
Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal Locatário

Getúlia Célia Ferreira
Getúlia Célia Ferreira
Locador

1º - Testemunha *Jaciana Santos Bento* CPF 055.048.576-78

2º - Testemunha *Edmundo Meppeli de Faria* CPF 104.802.976-06

Visto e aprovado:

LEANDRO FERREIRA

Euler Almeida Lacerda

01-03-1963

Advogado

OAB:150.654